



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Secretor-Geral: ASYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.816

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1962

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Dr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS :

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

licita a Consultoria Geral do Estado.

0218 — Benedito Nascimento, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — À Chefia do Expediente para cientificar o requerente a preencher o requisitório da Consultoria Geral do Estado.

0219 — Benedito Nascimento, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — À Chefia do Expediente para encaminhar o presente processo na forma solicitada pela Consultoria-Geral do Estado.

— N. 120, da Inspetoria de Guarda Civil — SESP — anexo petição n. 0318 de Raimundo Nogueira da Silva, guarda civil de 2.ª classe, solicitando pagamento de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Peticões:
0184 — Rui da Rocha Melo, 1.º tenente da reserva remunerada da PME pedindo pagamento de diferença de proventos. — À Chefia do Expediente.

0185 — Leão Elias Roffé, 3.º sargento reformado da PME, pedindo pagamento de diferença de proventos. — À Chefia do Expediente.

0188 — Lucy da Silva Santiago, professor no lugar Ferreira, município de Bragança, pedindo efetividade. — À Chefia do Expediente.

0291 — Maria Luiza Maramalho do Andrade, diarista da Secretaria de Estado de Finanças, pedindo equiparação. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0292 — Maria Batista de Almeida Peixoto, professora em Bonito, pedindo pagamento de adicional. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0296 — Moacir Julião de Oliveira, 3.º sargento reformado da PME, pagamento de diferença de proventos. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0298 — João de Menezes Carvalho, guarda civil de 3.ª classe, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0299 — Maria Pinto de Oliveira, funcionária pública, solicitando aposentadoria. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0300 — Madalena Paulino de Sampaio, funcionária pública, pedindo pagamento de adicional por tempo de serviço. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0302 — Raimunda Pinheiro Gomes, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0306 — Casemiro José Alves, funcionário público, pedindo equiparação. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0307 — Inês Rodrigues de Barros, professora em Igarapé Açu, pedindo pagamento de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0219 — Josué Bezerra da Silva, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários. — À Chefia do Expediente para providenciar o atendimento da solicitação da ilustrada Consultoria Geral.

0221 — Leonor Garcia de Araújo, professora, em Igarapé-Açu, pedindo efetividade. — À Chefia do Expediente para dar ciência a interessada do que exige a Consultoria Geral.

0223 — Maria Ferreira do Rosário, professora na capital, pedindo aposentadoria. — À Chefia do Expediente. — De-se ciência a interessada da existência da Consultoria Geral.

0224 — Maria Jeronima de Sousa Oliveira, professora em Vizeu, pedindo efetividade. — De acordo. À Chefia do Expediente para dar ciência a interessada do

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26-3-62.

Peticão :

0239 — João Gomes da Silva, funcionário público, pedindo prorrogação de licença. — Deferido.

Ofício :

N. 86, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre as nomeações de Dalva Magno Patriarcha e outros. — Ao D.S.P.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26-3-62.

Peticões :

046 — Manoel da Fonseca e Gama, funcionário público, pedindo aposentadoria. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

057 — Antonio Leovigildo Figueiredo Monteiro, funcionário público lotado na Comarca de Vigia, pedido de aposentadoria. — Diga a ilustrada Consultoria Geral.

089 — Demócrito Rodrigues de Noronha, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0178 — Aldacina Cardoso, professora, em Abaetetuba, pedindo pagamento de adicional. — Convide-se a requerente a cumprir o requisitório da Consultoria Geral do Estado.

0179 — Alba Freitas da Câmara, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional. — Convide-se a requerente a atender a exigência da Consultoria Geral.

0180 — Elba de Sousa Coutinho, professora na capital, pedindo licença especial. — À Chefia do Expediente. Cientifique-se a interessada na existência da Consultoria Geral do Estado.

0181 — Florivaldo Moreira da Silva, reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Na forma do parecer supra, diga o Comando Geral da Polícia Militar.

0189 — Dário Ranulfo da Silva Rogê, 1.º tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Diga o Comando Geral da Polícia Militar.

0216 — Antonio Pantoja da Silva, sinaleiro, pedindo equiparação. — À Chefia do Expediente para dar ciência ao requerente do que solicita a Consultoria Geral.

0217 — Benedito do: Santos Pinheiro, guarda civil, pedindo equiparação. — À Chefia do Expediente para solicitar do interessado o requerimento do que so-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	
Annual	Cr\$ 2.000,00
Semestral	1.000,00
Número atrasado	12,00
Número avulso	10,00
Número atrasado	

Estados e Municípios

Annual	Cr\$ 2.200,00
Semestral	1.300,00
do exemplar	10,00
por ano	

PUBLICIDADES1 pag. de centavos
bilidade uma vez Cr\$ 4.000,00Por mais de duas (2) vezes
10% de abatimento.Por mais de cinco (5) vezes
20% de abatimento.O centímetro por coluna no
valor de Cr\$ 50,00.**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de omissão ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às onze e trinta (8 às 11,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de táxi do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a interrupção de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas atuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de encargamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

que diz a Consultoria Geral.

0244 — Wellington Leite de Carvalho, funcionário público, pedindo efetividade. — Dê-se ciência ao interessado do requerimento da Consultoria Geral do Estado.

0245 — Lucy Gorayeb Mourão, professora na capital, pedindo efetividade. — À Chefia do Expediente para atender o requerimento da Consultoria Geral.

0246 — Francisca Rodrigues de Sousa, professora, em Nova Timboteua, pedindo efetividade. — À Chefia do Expediente para dar ciência ao interessado da manifestação da Consultoria Geral.

0247 — Armando Paiva, inspetor de Rendas, pedindo efetividade. — 1.º Dê-se ciência ao interessado do parecer da Consultoria Geral. 2.º Após, ao D.S.P.

0301 — Aversina Soares Coutinho, funcionária pública, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0303 — Idália Eunice da Cunha Seawright, professora na capital, pedindo licença especial. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0304 — Raimundo Pinheiro Gomes, professor na capital, pedindo licença especial. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

0305 — Adalgisa Moreira de Moura, professora, em Icoaraci, pedindo aposentadoria. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0308 — Nazaré Ferreira dos Santos e Silva, professora, em Marapanim, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0310 — Aurora Loureiro Pimentel, professora, em Maracanã, pedindo aposentadoria. — Diga a Consultoria Geral.

Ofícios:

N. 2, do Departamento de Receita — SEF, anexa a petição n. 0162, de Jairo Amaral, funcionário, pedindo efetividade. — Encaminhe-se ao DSP, para conhecimento, por parte daquele órgão, da manifestação da Consultoria Geral do Estado.

S/n, do Gabinete do Governador remetendo os expedientes anexos, em que são interessados: Manoel Cassiano de Lima, Maria Conceição da Costa e a Prefeitura de Itaituba. — 1.º À Chefia do Expediente.

N. 27-S/1, da 8.ª Região Militar — Estabelecimento Regional de Finanças, referente ao major R/1 Pojucan Carrera Palmeira. — Acusar e agradecer. Juntar ao expediente que deu causa ao ofício presente e, dê-se ciência ao interessado.

N. 36, da Secretaria de Produção, anexa a petição n. 0313, de Raimundo Pereira da Silva, pedindo equiparação. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

N. 37, da Secretaria de Produção, anexa a petição n. 0314, de Raimundo Pereira da Silva, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral.

N. 46, da Secretaria de Produção, anexa a petição n. 0315, de José Alves Evangelista, pedindo adicional por tempo de serviço. — Diga a ilustrada Con-

sultoria Geral do Estado.

N. 48, da Secretaria de Produção, anexa a petição n. 0316, de Pedro Alves Evangelista, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 49, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre o pedido de cortagem de tempo de serviço do Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, Ademar Correro de Vasconcelos. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 56, da Secretaria de Saúde Pública, sobre a certidão de tempo de serviço da funcionária Odete Melo e Sousa. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 76/A, do Departamento de Águas e Esgotos, anexa a petição n. 0317, de Sebastião Silva Pinheiro, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 121, da Inspeção da Guarda Civil, anexa a petição n. 0319, de Dionísio Demétrio Moreira, guarda civil, pedindo pagamento de adicional. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

N. 159, da Secretaria de Saúde Pública, anexa a petição n. 0321, de Jorge Antonio da Silva, médico sanitário, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 190, da Secretaria de Saúde Pública, anexa a petição n. 0323, de Afonso de Jesus Duarte, funcionário, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 210, da Secretaria de Saúde Pública, anexa a certidão de João Fontes Filho, funcionário público, sobre a sua gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 11 — DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições e

Considerando a necessidade de uniformizar o processamento do expediente que trate da remessa de processos devidamente empenhados à Secretaria de Estado de Finanças, uma vez que as Divisões de Material e Organização e Orçamento vêm adotando critérios diferentes.

RESOLVE:
Determinar à Divisão de Organização e Orçamento que suspenda a adoção do sistema de remessa direta de processos empenhados à Secretaria de Estado de Finanças, remessa que deverá ser, como acontece em relação à Divisão do Material, através da Diretoria Geral.

Dê-se ciência e cumpra-se. Departamento do Serviço Público, 28 de março de 1962.

Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo
Diretor Geral do D. S. P.

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral.

Em 28-3-1962.

Processos Ns.:

0237 — Pascoal B. da Fonseca, sol. pag. grat. adic. — À D.O.O. para empenho.

1685 — Hardy G. de Miranda, sol. lic. — Volte a C.F.

2042 — Delfina Augusta A.B.T. de Castro, sol. pag. — Informe-se a SEG.

2251 — Escola Superior de Química do Pará, encaminha folha de pag. do pessoal fixo. — À conferência e à D.O.

2252 — Erichsen S/A. Ind. e Comércio, sol. pag. — À D.M. para processar.

2253 — Erichsen S/A. Ind. e Comércio, sol. pag. — À D.M. para processar.

2255 — Helém Dessel S/A., sol. pag. — À D.M. para empenho.

2256 — Gabinete do Governador, sol. pag. — À D.O. para empenho.

2257 — Educandário Nogueira de Faria, sol. encaminha folha de pag.; 2258 — Gabinete do Governador, enc. folha de pag. — À conferência e à D.O. para empenho.

2259 — José Soares, sol. pag. — À D.M. para processar.

2260 — Gabinete do Governador, enc. folha de frequência e pag. — À conferência e à D.O. para empenho.

2263 — Paraense Transportes Aéreos S/A., sol. pag. — À D.O. para empenho.

2268 — Importadora Braga Ltda., sol. pag. — À D.M. para empenho.

2269 2270 — Importadora Braga Ltda., sol. pag. — À D.M. para processar.

2271 — Sigismundo Brito, sol. emp. pag. — À D.M. para processar.

2273 — Manoel Kislakov & Cia. sol. pag. — À D.M. para empenho.

2274 — Manoel Kislakov & Cia., sol. pag. — À D.M.

2275 — Divisão de Administração, enc. folha pag. — À conferência e à D.O.

2276 — Orfanato Antonio Lemos, faz pedido de material. — À D.M. para atender.

2277 — Gabinete do Governador, sol. inform. Urgente — À D.P. para o ato; 2278 — Grupo Escolar Levindo Rocha, faz comunicação.

2280 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, assunto conta; 2281 — Sec. de Saúde Pública, enc. 2.ª via folha pagamento. — À D.O. para empenho.

2282 — Sec. de Saúde Pública, enc. folha pag.; 2283 — Sec. de Saúde Pública, enc. folha suplementar de pag.; 2284 — Seq. Estado de Saúde Pública, enc. folha pag. pessoal fixo. — À conferência e à D.O. para empenho.

12062 — 12063 — 12065 — Erichsen S/A., Ind. e Comércio, sol. pag. — À D.M. para processar.

12064 — Erichsen S/A., Ind. e Comércio, sol. pag. — À D.M.

12066 — 12067 — 12068 — 12069, de Erichsen S/A., Ind. e Comércio, sol. pag.; 12071 — Moura & Cruz, sol. pag. — À D.M. para processar.

Em 29/3/62.

0217 — Evaristo Lopes de Souza, sol. pag. adic. — Vá à SEF para o cálculo.

0226 — S. E. S. Pública sol. pag. adic. — À superior decisão governamental.

0229 — Mataçouro do Moguari, remet. requerimento de Eufonia Camarão Barbosa, adic. — À D.O. para projeto.

0230 — Sub Procurador Geral do Est. sol. grat. adic. — 2033

José Oliveira Dias, sol. pag. adic. — A superior decisão governamental.

0238 — Dep. Serviço Público Divisão Pessoal. sol. salário-família 0239 — do D.S.P.D.G. sol. pag. salário família — A carteira competente.

0240 — Tenente Coronel Agente Diretor, encaminha documentos — A cotreira competente.

0241 — SEC Saúde Pública, encaminha certidão tempo serviço — A C Jurídica.

0229 — Coronel Mário Barriga Guimarães, sol. lic. esp. — A superior decisão governamental.

2057 — SEC Est. Saúde Pública sol. equip. adic. — De acórd.

2058 — Sec. Est. Saúde Pública, sol. equip. — A superior decisão governamental 2059 — S.E.S.P., sol. lic. prêmio 2060 — S.E.S.P., sol. equip. 2082 — Francisco Batista Pinheiro, sol. lic. prêmio — A superior decisão governamental.

2115 — Amélia F. Mesquita, sol. aposent. — De acórd.

2131 — Lourival B. de Souza, requer pag. — Vá o SEF, para o cálculo.

2242 — Gabinete do Governador autoriza pag. 2235 — do Gab. do Governador, sol. pag. 2247 — Sec. Est. Finanças, sol. empenho — A D. O., para empenho

2285 — Africana Tecidos S A. sol. pag. — A D.M., para processar.

2286 — Otavio Figueira de Oliveira, sol. alteração de nome — A D.M. para atender.

2287 — Caetano Oliveira Xavier, sol. expd. de certidão — A D.P., para certificar.

2288 — Cejo Auto Peças, sol. pag. 2289, 2290, 2291, 2292; 2293; 2294; 2295 — Fábrica Vitória, sol. pag. — A D.M., para processar.

2297 — Sec. Educ. Cultura, sol. material — A D.M., para atender.

2296 — SEEC sol. empenho — A D.O., para empenho.

2299 — Africana Tecidos S. A. sol. pag. — A D.M., para processar.

2300 — SESP, sol. pag. 2302 — Gabinete do Governador, sol. pag. — A D.M., para empenho.

2303 — Diretor da I.O. sol. extração de empenhos. 2304 — Diretor da I.O. sol. enc. fôlha pag. — A conferência e a D.O. para empenho.

2305 — Mesbla S A. sol. pag. — A D.M., para processar.

2306 — Mesbla S A. sol. pag. esta D. G. observa no presente processo, dois fatos estranhos. 1o. o STE não recebeu o empenho extraído para DO nem acusou o recebimento da mercadoria. 2o. o talão de empenho não foi visado por esta D. geral sol. o procuramento do STE.

2307 — Diretoria da Escola José Alvares de Azevedo, sol. pag. — A D.O., para empenho.

2310 — J. Buainain & Cia. sol. pag. 2313 — José Soares, sol. pag. — A D.M., para processar.

2314 — Paulo Chaves de Figueiredo, sol. melhora situação funcional — A D.P., para relacionar e lembrar na devida oportunidade.

2315 — Maria de Lourdes da Silva, sol. lic. — A D.P., para o ato.

2316 — Major Jesus Tocantins Maltes sol. abertura do crédito em seu favor solicita-se ao CG da PM o seu procuramento.

2318, 2319, 2320 — A. M. Fidalgo, & Cia. sol. pag. — A D.M., para processar.

2321 — Gabinete do Governador sol. informação — A D.P., para dizer.

2322 — FED Asso. Rurais do Estado do Pará, sol. pag. — A D.O. para empenho urgente.

8740 — Ana Maria Ruth Salles, sol. efetividade do cargo — A superior decisão governamental.

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Percides Toloi.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Paulo Scarano.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Vicente Osmar Sérgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Roger Santana Sérgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Thelma Sant'Ana Sérgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Maria José de Oliveira Scarano.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Liciene Pires Domingues.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Roger Santana Sérgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Roger Santana Sérgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Roxane Pires Domingues.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Vicente Osmar Sérgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Roger Santana Sérgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.
Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Adécio Peloso.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Adminis-

trativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais

S. E. O. T. A. em, 29-3-1962.

Eng. Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 444 — DE 13 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre a criação de Residências e Núcleos Rodoviários.

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem o Quarto Distrito Rodoviário, com sede na cidade de Abaetetuba, Município do mesmo nome.

Art. 2.º O Quarto Distrito Rodoviário terá sob sua jurisdição as vias de comunicações do Plano Rodoviário do Estado que integram o sistema rodo-fluvial da região sul-guamaense, compreendendo as estradas construídas em construção ou a construir, visando a interligação dos Municípios de Abaetetuba, Igarapé Miri, Cametá, Breves, Bujarú, Acará, Tomé-Açú, Mojú e Barcarena.

Art. 3.º Sem prejuízo das que venham a ser projetadas, realizadas e incluídas visando ao objetivo traçado no art. 2.º desta Resolução, ficam desde já sob a administração do 4.º Distrito Rodoviário as seguintes realizações rodoviárias:

Abaetetuba :

Moju, N. S. do Tempo, Barcarena, Beja, Caeté.

Igarapé Miri :

Km. 15 da rodovia Abaetetuba-Mojú, Maiuatá.

Breves :

Corcovado.

Cametá :

Joaba.

Bujarú :

Guaramucu.

Acará :

Mojú, Bujarú.

Art. 4.º O Conselho Rodoviário, mediante proposta do Conselho Executivo, ambos do DER-Pa., fixará as siglas pelas quais devem ser identificadas tecnicamente as rodovias sob a jurisdição do 4.º Distrito Rodoviário, sem prejuízo dos nomes próprios já atribuídos às mesmas.

Art. 5.º O Quarto Distrito Rodoviário, que estará sujeito à mesma subordinação administrativa e atribuição prevista para os demais Distritos já existentes, compreenderá três Residências e três Núcleos.

§ 1.º As Residências, obedecendo à sequência das existentes nos demais Distritos, serão a 8.ª, 9.ª e 10.ª, com as seguintes sedes e jurisdições:

8.ª Residência — Sede na cidade de Abaetetuba, Estradas Abaetetuba-Mojú, Abaetetuba N. S. do Tempo, Abaetetuba-Beja, Abaetetuba Caeté e Abaetetuba-Barcarena.

9.ª Residência — Sede na cidade de Cametá, Estrada Cametá-Joaba.

10.ª Residência — Sede na cidade de Acará, Estrada Acará-Mojú e Acará-Bujarú.

§ 2.º Os Núcleos terão a denominação de 1.º, 2.º e 3.º, com as seguintes sedes e jurisdições:

1.º Núcleo — Sede na cidade de Igarapé-Miri. Rodovia Igarapé Miri ao Km 15 da estrada de Abaetetuba-Mojú e Igarapé Miri-Maiuatá.

2.º Núcleo — Sede na cidade de Breves. Rodovia Breves-Corcovado.

3.º Núcleo — Sede na cidade de Bujarú. Rodovia Bujarú-Guaramucú.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1962.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 445 — DE 13 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre a dispensa de concorrência pública.

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e

Considerando que a firma Erichsen S.A. Indústria e Comércio, com sede nesta Capital, propôs à Diretoria Geral do D.E.R. a venda e uma máquina de contabilidade "Astra-Ascota", modelo 170/25, com 25 somadores, instalada em mesa de madeira, acompanhada de uma capa protetora, uma barra de comando, pelo preço unitário de quatro milhões, cento e trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 4.137.000,00);

Considerando que o D.E.R. necessita adquirir a referida máquina para aumentar a capacidade de produção da Seção de Contabilidade Mecanizada do D.E.R.;

Considerando ainda que o Departamento já possui duas máquinas da mesma marca e do mesmo modelo, que vêm operando com a máxima eficiência, e que a máquina acima referida virá complementar o grupo já existente;

Considerando que o Conselho Executivo do D.E.R., em Resolução n. 1/62-CE, de 4 de janeiro de 1962, aprovou o parecer do Conselheiro Pericles Martins de Carvalho, Diretor da D.E.F., favorável à aquisição da máquina em aprêço;

Considerando que a firma Erichsen S.A. Indústria e Comércio é representante exclusiva da referida máquina, conforme consta do processo n. CR/66/60, de 8.11.60;

Considerando os termos do parecer do Conselheiro Aliário Cesar de Oliveira, emitido no processo n. CR/4/62, de 15.1.62, aprovado em sessão desta data;

Considerando, finalmente, o que dispõem o artigo 51, letra b, do Código de Contabilidade da União, e o inciso 1.º do parágrafo único do artigo 46, do Código de Contabilidade do Estado do Pará, aprovado pela Lei n. 2.035, de 31 de outubro de 1960,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a adquirir na firma Erichsen S.A. Indústria e Comércio, independente de concorrência pública, uma máquina de contabilidade "Astra-Ascota", modelo 170/25, com 25 somadores, pelo preço unitário de quatro milhões, cento e trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 4.137.000,00), devendo o respectivo pagamento ser feito em seis prestações iguais e mensalmente consecutivas de seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 689.500,00), de acôrdo com as condições constantes do processo n. CR/4/62, de 15.1.62.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1962.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente do C. R.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA
BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES
 — E D I T A L —

Inscrição de firmas para execução de obras diversas para a Diretoria de Engenharia da Marinha em Belém.

1 — As firmas sociais e individuais, candidatas a execução de obras para a DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA, em Belém, deverão estar regularmente registradas na BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES para os efeitos de adjudicação de serviços por Concorrência Pública.

2 — A inscrição no registro será feita a requerimento dos candidatos, mediante despacho do Comandante da BASE NAVAL DE VAL-DE-CÃES, de acordo com suas especialidades, em uma ou mais das seguintes categorias:

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- TERRAPLANAGEM MECÂNICA;
- OBRAS CIVIS; e
- CONSTRUÇÃO DE MOLHE.

3 — Só serão registrados os candidatos que apresentarem as seguintes documentações:

- Carteira Profissional do(s) técnico(s) responsável(veis) devidamente registrado(s) no C.R.E.A.;
- Carteira de Identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- Certidão de registro da firma no C.R.E.A.;
- Prova de quitação com o C.R.E.A. (Firma responsável(veis) técnico(s));
- Contrato Social e Certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, estatutos e publicação no DIÁRIO OFICIAL;
- Provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões);
- Provas de quitação com o Imposto Sindical (empregador(res), empregado(s) e engenheiro(s) responsável(veis));
- Provas de registro e quitação da Firma nos Institutos de Previdência Social (Certidões);
- Certidões negativas dos Cartórios de Protestos e Títulos;
- Prova de que os diretores e o(s) engenheiro(s) responsável(veis) se acham quites com a Lei Eleitoral;
- Relação detalhada e especificada do equipamento técnico de propriedade da firma;
- Relação de obras executadas, sua natureza, localização e valor; e
- Relação das especialidades das firmas.

- OBS: — 1) Todos os documentos podem ser apresentados em cópias fotostáticas autenticadas;
- Os documentos apresentados deverão estar estampilhados e inutilizados de acordo com a Lei;
 - O capital mínimo estabelecido é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);
 - A firma inscrita deve revalidar a sua inscrição, anualmente, dentro do primeiro semestre, apresentando para isso os documentos constantes dos itens d a i, inclusive;
 - A documentação deve ser entregue à DIVISÃO DE OBRAS desta Base Naval;
 - Devem ser apresentadas quaisquer alterações do contrato social ou dos estatutos da firma, bem como a publicação dos respectivos atos legais; e
 - As firmas abaixo já inscritas nesta Base

Naval, devem satisfazer as exigências do item 4) da OBS., do presente EDITAL:

CONSTRUTORA GUALO S/A.

P.S. OLIVEIRA

ECEL ENGENHARIA LIMITADA

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA.

Val-de-Cães, em 29 de março de 1962.

(a) João Faria de Lima — Capitão-de-Mar-e-Guerra,
 COMANDANTE.

(Ext. — Dias 30|3; 3 e 4|4|62).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por ~~Luís~~ ~~Lopes~~ ~~de~~ ~~Siqueira~~, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20a. Comarca; 50o. Termo; 50o. Município de Óbidos e 131o. Distrito, medindo 48 metros de frente por 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: pela frente com o conhecido Lago do Povoado de São José; pelo lado direito com Manoel Garcia dos Santos; lado esquerdo com Dário Garcia dos Santos e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30.3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Antonio da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20a. Comarca, 50o. Termo, 50o. Município de Óbidos e 131o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com o igarapé do Patauzal; pela margem direita esquerda com o igarapé conhecido por Curuçambá; direito José Ferreira da Silva e fundos com a estrada que dá acesso à Colônia do Rio Branco. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30.3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aluizio Menezes de Barros, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20a. Comarca, 50o. Termo, 50o. Município de Óbidos e 131o. Distrito,

com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com o igarapé conhecido por Caubeira Grande; lado esquerdo com terras pertencentes a Antonio Marília, Alberto, Marilda, Marcilene e Mar. Léa Grandal; lado direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30.3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedita Gonçalves Ferro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20a. Comarca, 50o. Termo, 50o. Município de Óbidos e 131o. Distrito, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: pela frente com o futuro campo de pouso em construção; pelo lado direito com Osvaldo Oliveira da Silva; pelo lado esquerdo com terras do Estado e pelos fundos também com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30.3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Neves Pinheiro, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: fica situada a margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, no Kilômetro 11 para o 12, onde faz frente, limitando-se pela frente com a referida Rodovia; pelo lado direito com terras requeridas por Manoel Juvenio; lado esquerdo com Olavo Xavier de Sena e fundos com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30-3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Fernando Guilherme Menezes de Barros, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 2a.ª Comarca; 500.º Termo, 500.º Município de Óbidos e 1310.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado na cabeceira do Japiim, à margem do Iaçó MAMAURU, naquele município, limitando-se pela frente com a referida cabeceira do Japiim, pelo lado de cima e de baixo e fundos com terras do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30-3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Matos Costa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município de Alenquer e 70.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote é denominado Bom Prazer situado na Praia da Madalena, no quarteirão Paraná-Miri os fundos indo até o igarapé do braço do Iranduba, limitando-se pela frente com o rio Amazonas, lado de cima, com terras de Euclides Alexandre Frota lado de baixo, com Carlos Costa e fundos até o braço direito do igarapé Iranduba. Medindo 205 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30-3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Marques da Silva, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município de Alenquer e 70.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote é denominado Olho D'água sito no lugar conhecido, pelo mesmo nome, quarteirão Curicaca, limitando-se pela frente com Delmira Batista do Nascimento lado de cima com a lagôa denominada Parim, lado de baixo com o lugar denominado Estrela lado de cima com a lagôa Meio fundos com o denominado Jaqueira. Medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30-3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Pereira Queiroz, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município de Alenquer e 70.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na estrada do Recreio ramal da estrada do Curuá, no lugar conhecido por Terras Santa, limitando-se pela frente para o lado esquerdo da estrada do Recreio, lado de cima lado de baixo e frente com terras devolutas do Estado. Medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30-3; 3 e 13-4-1962)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Saldanha dos Santos, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município de Alenquer e 70.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do igarapé ipixuna, na Vila Curuá, limitando-se pela frente com o igarapé Ipixuna, lado de cima com terras do Patrimônio da Vila Curuá, lado de baixo, com terras de José Sena e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(30-3; 3 e 13-4-1962)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Matheus Caçamunro, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 16a.ª Comarca; 440.º Termo; 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Leonardo Moreno; pelo lado de baixo com terras de Afonso de Oliveira; pelo lado de cima com quem de direito e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo

(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Pereira Nobre, Nagib Racy e Pedro Gudaits, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 16a.ª Comarca; 440.º Termo; 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Domingos Sartori; lado de baixo com quem de direito; lado de cima com terras de João Rosas e pelos fundos com terras de Edgard Paes de Melo, José de Oliveira, Américo R. Costa e Joaquim Costa Negrais.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo

(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Silvestre Ricardo Brinhol e Domingos dos Santos, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 16a.ª Comarca; 440.º Termo; 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de João Rosas, pelo lado de baixo com terras de Edgard Paes de Melo; e outros; lados de cima com terras de Agostinho Ferreira e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo

(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta secção, faço público que João Pereira Rodrigues, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16.ª Comarca; 440.º Termo; 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras de Pedro Pretel Araújo; pelo lado de baixo com terras de João Rosas; lado de cima com terras de Miguel Rizzieri e pelos fundos com terras de Agostinho Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

(a) Yolanda L. de Brito—Of. Adm.
(Dias 10, 21 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Edgard Paes de Melo e outros, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 160.ª Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras de Antônio Pereira Nobre, Nagib Racy Pedro Gudaitez, lado de baixo, com quem de direito, lado de cima com terras de Silvestre Ricardo Brinhol e Domingos dos Santos e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente, por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo

(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Elias Cezar, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a.ª Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com terras de Antônio Martins, pelo lado de cima, com quem de direito, pelo lado de baixo, com terras de Fernando Marana e pelos

fundos com terras de Leonardo Moreno. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo
(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roberto Conceição, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o igarapé Ararandeuá, pelo lado de baixo, com terras de Jacidio Corrêa, pelo lado de cima com terras de Joaquim Pretel R. Filho e pelos fundos com terras de João B. Carlette. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo
(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Afonso de Oliveira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas na 16a. Comarca, de Guamá 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras de Miguel Rizzieri, pelo lado de cima com terras de Matheus Cadamuro, lado de baixo, com terras de Agostinho Ferreira e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo
(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Pereira Rodrigues, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município de Capim e 118o. Distrito,

medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Pedro Pretel Araújo; pelo lado de baixo com terras de João Rosas; lado de cima com terras de Miguel Rizzieri e pelos fundos com terras de Agostinho Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo
(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leonardo Moreno, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Elias Cezar, lado de cima, rom quem de direito, lado de baixo, com terras de Miguel Rizzieri, e pelos fundos com Matheus Cadamuro, o referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo
(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Prudêncio de Moraes Medeiros, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 13a. Comarca, 31o. Termo, 31o. Município de Curuçá e 85o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A começar da foz do igarapé Tarumã, afluente direito do rio Curuçá neste mesmo Município, subindo pelo dito igarapé, lado direito, até onde completar limitando-se pela frente com o sitado igarapé Tarumã, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Curuçá.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo
(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Justo Lourenço Carrenho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 226o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela direita com João Ribeiro Mitry, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, pela frente com a estrada Pará-Maranhão e Abdu Yossef Yazdek e pelos fundos com terras devolutas do Estado do a começar do km. 15 ao km. 118. Medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 8 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. administrativo
(Dias — 10 — 20 e 30/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Deodoro Lourenço Carrenho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 226o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se do quilômetro 88 ao 91, sendo os fundos 6 quilômetros, ao lado direito à margem do rio Macaco à esquerda com o rio Pirriá, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 8 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. administrativo
(Dias — 10 — 20 e 30/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Leão da Rocha, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 226o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado direito, no quilômetro 99 ao 101 com a Estrada Pará-Maranhão, pela esquerda com terras devolutas do Estado e fundos também com terras devolutas do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 5.999 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 8 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. administrativo
(Dias — 10 — 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Ribeiro Mitry,

nos termos do artigo 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 226o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com Justo Lourenço Carrenho, pela frente com a estrada Pará-Maranhão e Florzinha e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 8 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. administrativo
(Dias — 10 — 20 e 30/3/62)

(*) Compra de terras

De ordem do sr. eng. Chefe desta Seção, faço público que por Brandemar Francisco Longo, Nilo Longo, José Longo Filho e Lourdes Lima Longo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca; 53o. Termo 53o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Fazendo frente para a margem esquerda do rio Mojú, lado esquerdo com terras de Djalma Pinheiro Cabette Júnior e Outros, lado direito com terras de Ulisses Mussi e Outros e pelos fundos com Hugo Muniz de Queiroz.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas 14 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. administrativo
(Dias — 10 — 20 e 30/3/62)

(*) Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ulisses Mussi, Rubens Mussi, Arnaldo José Mussi e Alceu José Mussi, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca; 53o. Termo; 53o. Município de Mojú e 139o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

— Faz frente para a margem esquerda do rio Mojú, lado esquerdo com terras de Brandemar Francisco Longo e Outro, lado direito com terras devolutas do Estado e fundo com terras de Valquiria Queiroz de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas 14 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(*) (Reproduzido por ter saído com incorreção).

(Dias — 10 — 20 e 30/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Rosas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de João B. Carletto; lado de baixo com terras de Antônio Pereira Nobre, Nagib Racy e Pedro Gudaiz, lado de cima com terras de João Pretel Rodrigues e pelos fundos com terras de Silvestre Brinhol e Domingos Santos. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Em — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Pretel Araújo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Joaquim Pretel R. Filho; lado de baixo com terras de João B. Carletto, lado de cima com terras de Fernando Marana e pelos fundos com terras de João Pretel Rodrigues. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Em — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Fernando Marana, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Miguel Marana, lado de baixo com terras de Pedro Pretel de Araújo, lado de cima com terras de Elias Cesar, e pelos fundos com terras de Miguel Rizzieri. Medindo 6.600

metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Em — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antônio Martins, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o igarapé Arandeua; lado de cima com quem de direito; lado de baixo com terras de Miguel Marana e pelos fundos com terras de Elias Cesar. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Em — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Agostinho Ferreira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de João Pretel Rodrigues, lado de baixo com terras de Silvestre Ricardo Brinhol, Domingos dos Santos; lado de cima com terras de Afonso Ribeiro e pelos fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Em — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Portel R. Filho nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o igarapé Arandeua, pelo lado de baixo com

terras de Roberto Conceição; pelo lado de cima com terras de Miguel Marana e pelos fundos com terras de Pedro Pretel de Araújo. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Em — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João B. Carletto, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Roberto Conceição, lado de cima com terras de Pedro Pretel Araújo, lado de baixo com terras de Domingos Sartori e pelos fundos com terras de João Rosas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial administrativo

(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miguel Marana, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o igarapé Arandeua; pelo lado de baixo com terras de Joaquim Pretel R. Filho, lado de cima com terras de Antônio Martins e pelos fundos com terras de Fernando Marana.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial administrativo

(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miguel Rizzieri, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 6600

metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Fernando Marana; lado de baixo com terras de João Pretel Rodrigues; lado de cima com terras de Leonardo Moreno e pelos fundos com terras de Afonso Ribeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial administrativo

(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Domingos Sartori, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de João B. Carletto; lado de baixo com quem de direito e pelos fundos com Antônio Pereira Nobre, Nagib Racy e Pedro Gudaiz.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial administrativo

(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

ANÚNCIOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção de Pará

De conformidade com o disposto no art. 18 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requeru inscrição no Quadro de Solicitantes desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a travessa Barão do Triunfo, 318.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de março de 1962.

(a.) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

MAUÉS, IRMÃOS COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sito à Rua Dr. Assis n. 189, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1961.

Blém, 23 de março de 1962.

José da Silva Maués

Presidente

(T. 4000 — 30/3/62)

Editais de Concorrência Pública para a venda de pneus usados, inservíveis, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem, (DER-Pa), que se encontram depositados no Serviço de Material deste DER-Pa.

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa), devidamente autorizado pelo Colendo Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6-5-1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 198/60-GD, de ... 28-4-60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-Pa, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4-7-57, publicada no D. O. E. de 5-10-57, receberá no dia 5 de abril do corrente ano, às 10:30 horas, em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 20. andar do edifício sede, à Avenida Almirante Barroso s/n.: propostas para a venda que deseja fazer de pneus inservíveis, que se encontram depositados no Serviço de Material, material

esse que se encontra, em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência por lotes de dez (10) pneus, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente edital, podendo qualquer informação ser obtida junto a Assistência Jurídica do órgão.

Discriminação dos Pneus

Relação dos pneus a ser entregues no Serviço de Material deste DER-Pa., num total de 183 pneus:

- 1) — Seis (6) pneus 1300x24
- 2) — Oitenta e oito (88) pneus 1100 x 20
- 3) — Treze (13) pneus ... 1200 x 20
- 4) — Sete (7) pneus ... 1000 x 20
- 5) — Sete (7) pneus 900 x 20
- 6) — Quatro (4) pneus 825 x 20
- 7) — Doze (12) pneus ... 750 x 15
- 8) — Um (1) pneu 750 x 24
- 9) — Treze (13) pneus ... 650 x 16
- 10) — Trinta e dois (32) pneus 600 x 16

Condições da Concorrência

Primeiro: — Os concorrentes poderão oferecer preço por lote de dez (10) pneus, reservando-se o DER-Pa., o direito de aceitar a proposta que

melhor convenha aos interesses do Órgão Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de menos de dez (10) pneus.

Segundo: — Não serão recebidas propostas que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-Pa., da caução no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) paga em moeda corrente e legal do País.

Terceiro: — Apresentada as propostas, não poderá os concorrentes desistir da mesma, salvo se abrir mão da caução em favor do DER-Pa., ou se tiverem decorrido sessenta (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almanco liso, tipo ofício sem conter e m e n d a s nem rasuras ou entrelinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita a selagem estadual e todas as demais vias, datadas e assinadas, com selo de caridade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — (Compra de Pneus Inservíveis para

o DER-Pa.).

Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Controle.

Sexto: — O material adquirido só será retirado do DER-Pa., depois de ultimado o contrato e pago o preço integral do valor da compra.

Sétimo: — A presente concorrência regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidiu o douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c) da lei estadual n. 157, de 24-12-1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1374, de 21-8-1956.

Antônio Eugênio Pereira
Lobo

Eng. Diretor Geral do
DER-Pa.

(Ext. 24, 30/3 e 4/4/62)

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-1961

1 — ATIVO		2 — PASSIVO	
11—INVERSÕES		21—FUNDO DE GARANTIA	
111—BENS IMÓVEIS		213—Reservas a Classificar	42.235.651,8
20—Condomínios	594.896,8	22—PROVISÕES	
60—Conjuntos Residenciais ..	130.000,0	225—PROVISÕES PARA CUSTEIO DE PECÚLIOS	24.622.619,9
	724.896,8	23—DEPRECIACÕES ACUMULADAS	
113—BENS MÓVEIS		231—DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS	
10—Móveis e Utensílios	526.974,9	10—De Móveis e Utensílios ..	176.775,6
20—Máquinas e Aparelhos ..	880.550,0	20—De Máquinas e Aparelhos ..	415.460,0
90—Outros Bens Móveis ...	4.034,0	90—De Outros Bens Móveis ..	3.557,3
	1.411.558,9		595.792,9
115—FINANCIAMENTOS			595.792,9
10—Empréstimos Hipotecários	3.503.631,6	24—EXIGIBILIDADES	
20—Empréstimos Simples ...	41.218.879,8	241—RESTOS A PAGAR	
	44.722.511,4	20—Despesas de Previdência a Pagar	3.288.606,2
119—INVERSÕES DIVERSAS	5.000.000,0	242—DEPÓSITOS DE TERCEIROS	
	51.858.967,1	10—Consignações a Recolher ..	1.400,0
12—DISPONIBILIDADES		30—Depósitos a Favor da Ins-	
121—CAIXA	161.114,5	tuição	921.104,8
122—BANCOS		40—Créditos de Terceiros ...	269.827,0
10—Depósitos de Movimento			1.192.331,8
Banco da Lavoura M.G. .	1.118.892,0		4.480.938,0
Banco Crédito Amazônia	72.830,0		
Banco Comercial do Pará	12.403.929,8		
Banco Moreira Gomes ..	1.093.056,1		
Banco Francês e Bras. ..	1.013.494,0		
50—Banco do Brasil C/Geral	3.905.839,1		
	19.608.041,0		
	19.769.155,5		
13—VALORES EM TRANSIÇÃO			
131—ADIANTAMENTOS E DEPÓSITOS			
90—Adiantamentos e Depósitos Diversos ..	9.650,0		
132—RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS			
10—Colatores do Interior	254.345,9		
135—EXISTÊNCIAS EM ALMOXARIFADO	42.403,6		
139—VALORES EM TRANSIÇÃO DIVERSOS	480,0		
	306.870,5		
	Cr\$ 71.935.002,1		Cr\$ 71.935.002,1

CARLOS BENEDITO CUNHA DE MENEZES
Contabilista CRC 920

VISTO
JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA
Presidente do M.F.P.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1962

(Compreendendo Sede e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	174.616.592,50	Fundo de Reserva Legal	176.718.919,70
Em Depósito no Banco do Brasil S/A	630.543.543,60	Fundo de Provisão	2.964.661.471,30
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	45.347.871,30	Outras Reservas	1.703.624.531,20
	850.508.007,40		4.995.004.922,20
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/		Depósitos	
Corrente	3.952.919.516,30	a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	1.707.109.246,00	De Poderes Públicos	
Letras a Receber de Conta Própria	40.453.682,10	cos	277.391.813,53
Agências no País	9.829.758.812,60	de Autarquias ...	10.611.409,73
Correspondentes no País	9.251.341,50	em C/C Sem Limite	490.267.118,96
Outros Créditos ..	3.461.537.779,60	em C/C Limitadas	16.309.774,10
	19.001.080.378,10	em C/C Populares	262.865.544,20
		em C/C Sem Juros	138.810.036,60
		em Outros Depósitos	95.848.717,10
			1.292.104.415,80
		a prazo	
		de diversos	
		a Prazo Fixo	12.873.127,20
		Letras a Prêmio ..	230.033,10
			13.103.160,50
			1.305.267.576,10
		Outras Responsabilidades	
		Obrigações Diversas	
		as	660.788.515,00
		Letras a Pagar ..	218.580.000,00
		Agências no País	9.457.259.213,70
		Correspondentes no País	1.401.523,90
		Ordens de Pagamento e Outros	
		Créditos	3.210.099.668,20
		Dividendos a Pagar	129.967.522,70
			13.678.096.448,50
			14.983.304.024,60
		H—Resultados Pendentes	
		Contas de Resultado	
			397.314.156,90
		I—Contas de Compensação	
		Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	
			8.870.243.874,80
		Depositantes de Títulos a Cobrança no País	
			553.047.617,50
		Outras Contas	3.187.241.416,30
			12.610.532.908,60
			Cr\$ 32.986.156.012,30
			Cr\$ 32.986.156.012,30

Belém, 28 de fevereiro de 1962.

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque Cr\$ 1.698.163.124,40.

ELIEZER FRANÇA RAMOS FILHO
Presidente em exercício
JOÃO MOUSINHO COELHO — Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro — CRC 0383 — Reg. 64.189
(Ext. — 30/3/62)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Relatório da Diretoria, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1961.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações expressas no parágrafo único do art. 98 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, submetemos à vossa criteriosa apreciação e julgamento este Relatório, o Balanço e as contas de nossa administração, sobre os quais o honrado Conselho Fiscal se manifesta em parecer que vai transcrito em seguida aos documentos acima referidos.

No decorrer deste exercício, em data de 21 de Setembro, elevamos o nosso Capital de Cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) para Cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00) utilizando, para esse fim, do saldo disponível de nossas Reservas e mais a Reavaliação dos nossos bens ativos, tudo em conformidade com o art. 176, do Decreto-lei n. 2.627, acima citado.

O lucro das operações realizadas em 1961 elevou-se a Cr\$ 93.574.436,60 e as despesas importaram em Cr\$ 48.845.265,20

resultando um lucro líquido de Cr\$ 44.729.171,40, o qual, com anuência do respeitável Conselho Fiscal levamos ao crédito das seguintes contas:

Comissão à Diretoria	3.035.852,40
Reserva Legal	1.686.584,60
Reserva para Depreciações	3.004.655,00
Reserva para Créditos Duvidosos	7.992.823,50
Reserva para Garantia do Capital	9.009.255,90
DIVIDENDOS (27.º - 20%)	20.000.000,00
	<u>44.729.171,40</u>

A Diretoria fica ao vosso dispôr para elucidação necessária às vossas deliberações.

Cordiais saudações.

(aa) Wady Thomé Chamié — Presidente

José Thomé — Vice-Presidente

José Fiock Danin — Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EXERCÍCIO DE 1961

— C R É D I T O —

Lucros na Exploração da Fábrica e Usina	92.628.256,60
Bonificações	330.520,90
Diferenças de Câmbio	193.324,20
Reserva para Créditos Duvidosos	422.334,90
	<u>Cr\$ 93.574.436,60</u>

— D É B I T O —

Auxílios e Benefícios	547.866,30
Comissões	7.942.591,20
Despesas Gerais	7.141.581,60
Honorários	179.600,00
Impostos	2.781.409,80
Indenizações	215.517,10
Juros e Descontos	18.959.147,50
Ordenados	5.429.500,00
Propaganda	154.900,00
Prejuízos a ressarcir	1.642.774,20
Seguros	70.748,40

Sêlos e Telegramas	3.779.629,10
Comissões à Diretoria	3.035.852,40
Reservas Legais	1.686.584,60
Reserva p/Depreciações	3.004.655,00
Dividendos (27.º — 20%)	20.000.000,00
Reserva p/Créditos Duvidosos	7.992.823,50
Reserva p/Garantia do Capital	9.009.255,90

Cr\$ 93.574.436,60

(a) Wady Thomé Chamié — Presidente

O Contador:

Mário Carlos Paraguassú Frazão

Perito Contador — Dec. 105190

C.R.C. — 1121

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 - 12 - 1961

— A T I V O —

Disponível

Dinheiro em Caixa e nos Bancos
 34.242.027,00 |

Realizável a Curto Prazo

Efeitos à receber
 93.927.297,80 || Depósitos especiais | 31.012,90 |
| | 93.958.310,70 |

Realizável a Longo Prazo

Governo Federal c/Empréstimos
 4.418.266,60 || Obrigações Reaparelhamento Econômico | 37.000,00 |
| | 4.455.266,60 |

Imobilizado

Ações da Fôrça e Luz
 280.000,00 || Concessão de Terras no Xingú | 30.000,00 |
| Terras, prédios, maquinismos, móveis e utensílios, instalações nas Usinas, veículos e embarcações | 67.391.765,30 |
| | 67.701.765,30 |

De Compensação

Ações Caucionadas
 30.000,00 || Bens Ativos Reavaliados | 38.550.000,00 |
Banco do Brasil S/A. c/Caução	15.075.000,00
Seguros em vigor	60.000.000,00
	113.655.000,00

Cr\$ 314.012.369,60

— P A S S I V O —

Não Exigível

Capital
 100.000.000,00 || Reservas Legais e Estatutárias | 33.750.481,50 |
| | 133.750.481,50 |

Exigível

Efeitos à pagar
 43.571.035,70 || Comissão à Diretoria | 3.035.852,40 |
| Dividendos (27.º — 20%) | 20.000.000,00 |
| | 66.606.888,10 |

De Compensação

Caução da Diretoria
 30.000,00 || Títulos Caucionados | 15.075.000,00 |
Valores Segurados	60.000.000,00
Valores Reavaliados	38.550.000,00
	113.655.000,00

Cr\$ 314.012.369,60

(a) Wady Thomé Chamié — Presidente

O Contador:

Mário Carlos Paraguassú Frazão

Perito Contador — Dec. 105190

C.R.C. — 1121

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial do Brasil, lida assinados, no cumprimento do disposto no item III, artigo 127 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, após meticuloso exame do Relatório e Contas da Diretoria, Balanço anual e Demonstração da conta Lucros e Perdas, são de parecer que as operações levadas a efeito no decurso do ano de 1961, recém findo, estão em termos de ser aprovadas pelos senhores Acionistas.

Saudeções.

Paulo Lopes de Azevêdo
Eric Ferival Pittman
Mancel P. Feio Ervedosa.

(Ext. — Dia 30/3/62).

MARTIN,
REPRESENTAÇÕES E
COMÉRCIO S/A
"MARCOSA"

Assembleia Geral Extraordinária

(1a. Convocação)

Convidamos os senhores acionistas a comparecer em nossa sede à Rua Sto. Antonio n. 301, às 17:00 horas do dia 2 de abril vindouro, a fim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento de Capital Social
- Reforma dos Estatutos
- O que ocorrer

Belém, 26 de março de 1962.

A Diretoria:

Mario Sarmanho Martin
Mario Silvestre
Dilermando Guedes Cabral
(Ext. 29, 30 e 31/3/62)

GRANITO INDUSTRIAL S/A
— G I S A —
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril do corrente ano, na sede social à rua dos Tamoios, às 10:00 horas, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1962 e fixação de seus honorários;
- fixação dos honorários

da Diretoria para o exercício de 1962. Outrossim, comunico aos Srs. Acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 28 de março de 1962.

(a.) Ney Rodrigues Peixoto — Presidente.

(Ext. 29, 30 e 31/3/62)

MARTIN,
REPRESENTAÇÕES E
COMÉRCIO S/A
"MARCOSA"

Assembleia Geral Ordinária

(1a. Convocação)

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 3 de abril vindouro às 16:00 horas, em nossa sede à Rua Sto. Antonio n. 301, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1961.
- Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração neste exercício.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração.
- O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1962.

A Diretoria:
Mario Sarmanho Martin
Mario Silvestre
Dilermando Guedes Cabral
(Ext. 29, 30 e 31/3/62)

FERREIRA GOMES, FERREIRA
GISTA, S/A

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os srs. Acio-

nistas para a reunião de As-

sembleia Geral Ordinária a

realizar-se no dia 30 de março

de 1962, às 17,30 horas, no escritório de nossa sede social à Av. Gen. Magalhães n. 333, antigo 155/159, nesta cidade, a fim de julgarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961 e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício, tudo em conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1962.
Sílvio Ferreira Lopes
Hildegmar Tamegão Lopes
Augusto Alves Pereira
Diretores
(Ext. — 20, 25 e 30/3/62)

PANIFICADORA
REUNIDOS S. A.
(PAUSA)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos de que trata o artigo n. 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de março de 1962.

(a.) Antônio Pinho da Silva, Presidente.

(Ext.—Dias—28, 29 e 30/3/62)

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S. A.
(Convocação)

Pela presente, convocamos os Senhores acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 4 de abril próximo vindouro, às 16 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S. A., à Avenida Presidente Vargas n. 197, para deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório e contas do exercício de 1961;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos vencimentos;
- fixação dos honorários da Diretoria;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de março de 1962. — (a) Octávio Meira, Presidente.

(G.—Dias—28, 29 e 30/3/62)

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S. A.
(Convocação)

Pela presente, convocamos os Senhores acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de abril próximo vindouro, às 16,30 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S. A., à Avenida Presidente Vargas n. 197, para deliberarem sobre o seguinte:

- alteração dos Estatutos em cumprimento às determinações da Sumoc.;
- o que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de março de 1962. — (a) Octávio Meira, Presidente.

(G.—Dias—28, 29 e 30/3/62)

FREIRE ROCHA
ENGENHARIA S. A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco aos Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social à avenida Nazaré n. 89 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus Honorários;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários.

Outrossim, comunico aos Srs. Acionistas que já se encontram a sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de março de 1962. — (a) Affonso Lopes Freire, Presidente.

(Ext.—Dia—28, 29 e 30/3/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SEÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22476, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerer inscrição no Quadro de Sócios desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Paulo de Tarso Dias Klautau, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 26 de março de 1962.

(a.) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 3954 — 29, 30, 31, 3 e 4/62)

UZINA BRASIL S.A.**Assembleia Geral Ordinária**

Pelo presente convocamos os Srs. acionistas para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 15 de abril de 1962, às 16 horas, na sede desta Companhia, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 361, com o fim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1961 e bem assim eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1962 e fixar os honorários da Diretoria.

Belém, 14 de Março de 1962.

(a) Wady Thome Chamie — Presidente.

(Ext. 15 e 31/3 e 15/4/62)

REPRESENTAÇÕES TAGUS S/A.**Assembleia Geral Extraordinária.****Primeira Convocação**

Nos termos da parte final do artigo 14 do Estatuto Social, combinada com os artigos 88 e 104 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de Representações Tagus S. A., para, às dezessete (17:00) horas do dia nove (9) de abril do ano corrente de 1962, reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à praça da República, 632, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem a respeito da reforma do Estatuto da Sociedade, consistente na alteração da denominação social para TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

Belém, 26 de março de 1962.

Rudolph Moller

Presidente da Diretoria
(Ext. 29/3; 3 e 7/4/62)

CONSTRUTORA GUALO S/A**— AVISO —**

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, em nosso escritório central, à Avenida Presidente Vargas, 145, Edifício Palácio do Rádio, sala 303, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 25 de março de 1962.

Eng. Affonso L. Freire

Diretor-Presidente
(Ext. 29, 30, 31/3 e 3/4/62)

ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A.**— AVISO —**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 790 (altos), nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1961.

Belém, 19 de março de 1962.

Raimunda Gomes Valentim
Presidente

Albino Peon Rodrigues

Diretor

(Ext. 29, 31/3 e 4/4/62)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 9 de março de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo 1 folha de n. 805, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 220/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de março de 1962.

O Diretor: Oscar Faciola.

(T. 3997 — 29/3/62)

SÁ RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

Ata da Diretoria n. 1/61

Aos dois dias de março de 1961, reunidos em nossa sede social os Diretores abaixo assinados, de conformidade ao que determinam os n.º Estatutos, Art. II, resolveram por unanimidade, abrir no decorrer do presente ano, uma filial em Ourém, Estado do Pará, ficando designado o capital de ..

Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a referida filial. Para os devidos fins, é lavrada e assinada pelos nossos Diretores, a presente ata.

Belém, 2 de março de 1961.
Joaquim Mendes Ribeiro — Diretor Gerente

Antônio Mendes Rodrigues — Diretor

Viriato Bastos Coelho — Diretor
Confere com o original.

Belém, 8 de março de 1962.

Joaquim Mendes Ribeiro
Diretor Gerente

Reconheço a assinatura supra.
Belém, 9 de março de 1962. —
Em testa. H. P. da verdade. —
O Tabelião: Hermano Pinheiro

Cr\$ 600,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de seiscentos cruzeiros. Recebedoria. 9 de março de 1962. O funcionário: — J. Vasconcelos.

EMPRESA DE TRANSPORTES GERAIS, S.A.**Aviso**

Comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, sala 310, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 27 de março de 1962.

— EMPRESA TRANSPORTES GERAIS S/A. — (a)
Eng. Fernando Guapindaia Netto — Diretor-Presidente.

(Ext.—27, 28 e 29/3/62)

ERICHSEN, S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Aviso aos acionistas**

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Rua, 13 de Maio n. 494, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1961.

Belém (Pa), 23 de março de 1962. — Por Erichsen, S/A. Indústria e Comércio. — Rolf E. Erichsen — Diretor.

(Ext.—27, 28 e 29/3/62)

REPRESENTAÇÕES TAGUS S/A.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 99 do Decreto-Lei 2627, comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas na sede social à praça da República n. 7, nesta cidade, o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1961, apresentados pela diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém do Pará, 22 de março de 1962.

Ruy Nobre de Brito

Diretor

(Ext.: 24, 27 e 29/3/62)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**PROCESSO N. 277/60
LEI N. 2505 — DE 20 DE MARÇO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00) à Associação Rural de Ponta de Pedras, neste Estado.

Art. 2.º Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de março de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

**PROCESSO N. 2/61
LEI N. 2506 — DE 22 DE MARÇO DE 1962**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica transformado em cargo isolado, de provimento efetivo de "Tesoureiro", o atual cargo isolado de provimento efetivo de "Ajudante de Tesoureiro", lotado no Instituto "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º Para atender ao encargo da presente lei fica aberto o crédito suplementar de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1961.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1962

NUM. 5.559

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Edital de Leilão Público, com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6ª Vara e dos Feitos da Fazenda Estadual, por nomeação legal e etc.

Faz saber aos que o presente edital tiverem conhecimento que, às 10,00 horas, irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo caracterizado: Terreno sito nesta cidade, à Almirante Tamandaré, fazendo ângulo com a travessa Bom Jardim, e onde existem três (3) edificações de terceiros e uma (1) da herança, sendo duas pela avenida, coletadas sob os ns. 374 e 382 e duas pela travessa Bom Jardim, medindo dito terreno trinta e cinco metros e vinte centímetros de frente por quarenta e quatro metros de fundos (35,20m x 44,00m), confinando de um lado com um terreno baldio e de outro lado com a travessa Bom Jardim, por onde também faz frente pela sua extensão, em bom local, avaliado em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) pertencente à herança de Antônio José Martins, cujo inventário se processa perante este Juízo e expediente de escrivão do 10. Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, correndo os seus trâmites legais. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação mais as comissões do leiloeiro, escrivão e porteiro dos auditórios, inclusive a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente que vai publicado no órgão oficial e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.

(a.) Olavo Guimarães Nunes.
(T. 3996 — 28/3/62).

COMARCA DE CASTANHAL
Citação para conhecimento dos interessados, pelo prazo de trinta (30) dias.

A doutora Maria Stella Castro, Juíza de Direito em exercício da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos interessados interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Pedro Gomes de

EDITAIS JUDICIAIS

Castro, se processe uma ação de usucapião, em que é objeto o terreno e benfeitorias, sitos nesta cidade, na rua Senador Lemos, n. 2961, do quarteirão "O", encravados no lote n. 12, nesta cidade, medindo dito terreno quatro metros e quarenta centímetros de frente por quarenta e quatro metros de fundos, confrontando à direita com o terreno e benfeitorias de dona Safira Pismel Teixeira, que antes se assinava Safira Nunes Pismel; à esquerda, com o terreno e benfeitorias do requerente Pedro Gomes de Castro e, aos fundos, com o antigo lote n. 8, do mesmo quarteirão "O", cuja petição inicial é a seguinte: Exma. Dra. Juíza de Direito desta Comarca. Diz Pedro Gomes de Castro, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Maximino Porpino n. 1487, por seu procurador o advogado assinado, nos termos da procuração que faz juntar (Doc. n. 1); Que I — Há precisamente, vinte e três (23) anos, consecutivos e interruptos, possui como seu mansa e pacificamente, sem qualquer embargos de terceiro, ou oposição de alguém, o terreno e benfeitorias, sitos nesta cidade na rua Senador Lemos n. 2961, medindo dito terreno, quatro metros e quarenta centímetros (4,40 cm.), de frente por quarenta e quatro metros (44mts.), de fundos, confrontando a direita com o terreno e benfeitorias de dona Safira Pismel Teixeira, que antes se assinava Safira Nunes Pismel; a esquerda, com o terreno e benfeitorias do aqui requerente e, aos fundos, com o antigo lote n. oito

(8), do quarteirão "O", da Municipalidade. Dito imóvel e benfeitorias, estão encravados no lote n. 12, do mesmo quarteirão "O", e a casa ou benfeitoria nele localizada, toma parte do imóvel de dona Safira Pismel Teixeira, e faz pelo beiral a esquerda divisa com o imóvel do aqui suplicante, ou seja o lote n. 11, do mesmo quarteirão "O". II — Antes da posse pelo aqui requerente, o imóvel em apreço, pertenceu e se acha inscrito na seção competente da Prefeitura local, em nome primeiramente de José Inácio de Sousa, que transferiu para o nome de Manoel José Ferreira, ambos falecidos, vindo a pertencer posteriormente, a Teófilo Vidal de Lima, e sua mulher professora Emilia Sobrinho Gemenez de Li-

ma, que por suas vezes, cederam direitos por recibo de quitação (Doc. n. 2), ao aqui requerente.

III — A casa construída e existente no terreno em tela, é de taipa e cavacos com paredes de taipa e madeira de lei, está devidamente coletada na Prefeitura Municipal deste Município, sob n. 2961, e paga os respectivos impostos e taxas, pelo aqui suplicante, como provam os documentos de ns. 3 a 8; IV — E, como nessa posse mansa e pacífica se mantenha o suplicante há mais de vinte anos, sem contudo apesar do recibo, cujo original está extraviado mas, comprova a declaração de fls. (Doc. 2), não possa o mesmo legitimar na forma da Lei, e quer fazer nos termos do art. 550, do Cod. Civil, com a redação da Lei Federal n. 2437, de 7 de março de 1955, isto é, por título de usucapião. V — Assim, requer ante o exposto, e provas que faz juntar, seja por V. Excia., designados dia e hora, para a justificação exigida pelo art. 455, do Cod. Proc. Civil, na qual deverão depor as seguintes testemunhas: Teófilo Vidal de Lima, e sua mulher dona Emilia Sobrinho Gemenez de Lima, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade; Júlio Silva Sussuarana, brasileiro, casado, contador, residente em Belém, Capital do Estado, na rua do T. Sem Fio n.; Safira Pismel Teixeira, brasileira, casada, residente nesta cidade; João Monteiro dos Santos, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente nesta cidade; Raimunda Ferreira, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta cidade, na rua Benjamin Constant, n. 2073; e, Francisco Freitas de Lima, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade, na rua Maximino Porpino, n. 1764. Notificado outrossim, o DD. representante do M. Público. VI — Afinal, julgada procedente a justificação, pede-se sejam intimados pessoalmente os confrontantes do mencionado imóvel e benfeitorias, como também o digno representante do M. Público, e publicados os editais da Lei, chamando os interessados presentes ou ausentes e também desconhecidos, todos para acompanharem a presente ação de usucapião, e transitado o prazo dos editais (dez) 10 dias a seguir a data determinada no mesmo, para alegarem o que tiverem, nos termos do mencionado

art. 455, do Cod. Proc. Civil, nos termos do mencionado art. 455, do Cod. Proc. Civil, e por fim julgada procedente a ação ora requerida, recinhado seja e assim declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel em lide, passando-se-lhe por sentença o respectivo título de posse com os requisitos da lei, pagos o que de direito for. Protesta-se por todos os gêneros de prova em direito e Justiça permitidos, inclusive vistorias, depoimento pessoais, produção e juntada de documentos, dá-se o presente para efeitos fiscais, o valor de Cr\$80.000,00. T. em que com os inclusos documentos D. A. se lhe defira, por inteira justiça. Castanhal, 7 de fevereiro de 1962. Antônio Pinto de Mesquita. (está devidamente selada). E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mando igual teor para ser publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araujo, escrivão do 10. ofício, datilografei subscrevi. (a.) Maria Stella Castro, Juíza de Direito em exercício.

(G. — 28/3/62)

COMARCA DE CASTANHAL
Citação para conhecimento dos interessados, pelo prazo de trinta (30) dias.

A doutora Maria Stella Castro, Juíza de Direito em exercício da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos interessados interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Pedro Gomes de Castro, se processa uma ação de usucapião, em que é objeto o terreno edificável com dez barracas, cobertas de cavacos, todas de taipa, situado à rua Senador Antônio Lemos, entre a travessa Doutor Lauro Sodré, hoje travessa Maximino Porpino e a avenida Magalhães Barata, medindo vinte e dois metros de frente por quarenta e quatro metros de fundos, confrontando a direita, com a propriedade de Francisco Espinheiro Gomes, a esquerda, com a rua Maximino Porpino e aos fundos, com a propriedade de João Pituba, cuja petição inicial é a seguinte: — Exma. Dra. Juíza de Direito em exercício desta Comarca. Diz Pedro Gomes de Castro, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Maximino Porpino

n. 1487, por seu advogado assinado Antonio Pinto de Mesquita, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, sob o n. A-116 (secundária), e escritório nesta cidade na rua Benjamim Constant n. 2101: Que. I — Há precisamente, trinta e três (33) anos, ocupa e possui como seu, mansa e pacificamente, sem que jamais fôsse molestado ou sofresse qualquer oposição de quem quer que fosse, o imóvel (terreno), sito nesta cidade, na rua Senador Lemos, entre as ruas Lauro Sodré, hoje Maximino Porpino e, Magalhães Barata, medindo vinte e dois (22) metros de frente por quarenta e quatro (44) metros de fundos, confrontando a direita com a propriedade de Francisco Espinheiro Gomes, a esquerda com a rua Maximino Porpino e, aos fundos com a propriedade de João Pituba; II — No citado imóvel, estão construídas dez (10) casebres de taipa, cobertas de cavacos, todos numerados e lançados pela Prefeitura deste município, sobre os quais paga os respectivos impostos prediais, conforme provam os documentos a esta anexos (Doc. ns. 1 a 106); III — Ditos casebres, têm frente para a rua Maximino Porpino, e estão lançados na municipalidade, sob ns. 1324; 1218; 1812; 1808; 1806; 1802; 1796; 1794; 1792 e 1790; IV — E, como nessa posse se vem mantendo continuamente, de boa fé e animus domini, quer legítimo o que de fato lhe pertence, "ex-vi" do artigo 550, do Cod. Civil, com redação que lhe deu a Lei Federal n. 2437, de 7 de março de 1955; V — Assim, requer ante o exposto e provas juntas, seja por V. Excia., designados dia e hora para a justificação exigida, pelo artigo 455, do Cod. Proc. Civil, na qual deverão ser inquiridas as seguintes testemunhas: Francisco Espinheiro Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; João Pituba, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade; Manoel Porpino Sobrinho, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente nesta cidade; José Ferreira Paz, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Teodomiro Martins, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade; Santos Rocha, brasileiro, casado, farmacêutico, residente nesta cidade; José Teixeira Santos, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente nesta cidade; Maria Maria Lopes, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade e, Joaquim de tal, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade e, Emídio Rocha Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, notificando-se o digno representante do Ministério Público; VI — Julgada procedente a justificação, pede-se ainda sejam intimadas pessoalmente os confrontantes do dito imóvel (s), como ainda, o representante do Ministério Público e publicados os editais da Lei, chamando os interessados ausentes ou desconhecidos, todos para acompanharem ato final, e alegarem o que tiverem, sobre a presente ação e seus termos, contando-se o prazo de dez (10) dias, após a terminação do prazo do edital, na forma do artigo 455, Cod. Proc. Civil, e que seja por fim julgada procedente a demanda de usucapião, reconhecido e declarado o domínio

do postulante sobre o terreno e casabres acima indicados, passando-se-lhe o respectivo título de propriedade com todos os requisitos legais; VII — Protesta por todos os gêneros de provas em direito permitidos, como vistorias, depoimentos pessoais, produção e juntada de documentos, e dá-se a esta o valor fiscal de Cr\$ 300.000,00, T. em que, por "justo petita non sunt deneganda". P e E. se lhe Defira, com inclusos documentos. D. A. Castanhal, 31 de janeiro de 1962. Antônio Pinto de Mesquita (está devidamente selada). E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mando igual teor para ser publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, escrivão do 10.º ofício, datilografuei e subscrevi. (a.) Maria Stella Castro, Juiz de Direito em exercício.

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 30 dias
O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — João Matos Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua de Óbidos n. 264, vem, mui respeitosa e por seu procurador judicial infra-assinado, com escritório no Edifício Importadora, salas 207 a 209, nesta capital, dizer a V. Excia., que contraiu nupcias aos 26 de Setembro de 1950, na cidade de Igarapé-Miri, neste Estado, com Maria Martinha da Fonsêca, que com o casamento passou a assinar-se Maria Martinha Corrêa, tudo conforme faz certo a inclusa certidão. Dêsse consórcio houve um filho, a quem foi dado o nome Benedito. Ocorreu que no ano de 1952 a mulher do suplicante abandonou voluntariamente, sem justo motivo, portanto, o lar conjugal, retirando-se para o Município de Igarapé-Miri, onde se encontra em lugar incerto, se ainda viva, não tendo, desde essa data até o presente, o suplicante tido notícias de sua referida mulher. Em tal situação, quer o su-

plicante o desquite do casal, com fundamento no art. 317, item IV, do Código Civil, pelo que pede seja Maria Martinha Corrêa, brasileira, casada, domiciliada e residente neste Estado, citada por edital, de conformidade com o art. 177 item I, do Código de Processo Civil a fim de responder aos termos da presente ação ordinária, em virtude e por via da qual será decretado o desquite do casal, com a perda do direito, por parte da mulher, a usar o nome do marido e demais cominações legais pertinentes. Deixa o suplicante de requerer a separação de corpos, visto já se encontrarem os cônjuges separados de fato. O suplicante requer que no caso de revelia seja dado curador à lide, na forma da lei, observando-se, ainda, a lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, em relação aos termos preliminares da presente ação. São os termos em que, protestando por todas as espécies de prova reconhecidas nas leis civis e pedindo digno-se V. Excia., arbitrar a taxa judiciária, para o competente pagamento, o suplicante. E. Deferimento. Belém do Pará, 14 de março de 1962. P.p. Orlando Fonseca. Despacho do doutor Juiz: — D. A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias, para a audiência de conciliação que designo para o dia 20 de abril próximo, às 11 horas, ficando, a partir dessa data, também citada para contestar. Belém, 15-3-1962. Rui Buarque de Lima. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citada a senhora Maria Martinha Corrêa, de todo o conteúdo da petição e despacho acima transcritos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de março de 1962. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi. (a) Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7.ª Vara. (Ext. — Dia 30/3/62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Jorge Francisco Chagas e Maria Auxiliadora Figueiredo Pereira, êle solt. nat. do Pará, agrimensor, filho de José Chagas dos Santos e de Maria de Nazaré Ribeiro dos Santos, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Carlos Augusto Pereira e de Vera Lygia Figueiredo Pereira, res. n/ cidade. Rubens Hermenegildo da Costa e Mirna Loy Teixeira Lima, êle solt. nat. do Pará, func. municipal, filho de Pedro Basílio da Costa e de Joana Oliveira da Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Teixeira e Maria de Lourdes Teixeira, res. n/ cidade. Nicolau Antonio Asséf e Jacira Dutra de Barros, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antonio Nicolau Asséf e de Ruda Asséf, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Laura Dutra Barbosa, res. n/ cidade. Manoel Apolinário Barbosa e Josefa Lopes Martins, êle solt. nat. do Pará, braçal, filho de Maria Barbosa de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Liborua Neves Monteiro, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 29 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamento n/ capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior. (T. 4301 — 30-3 e 6-4-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Dilson Nunes Gouvea e Zilah Greijal, êle solt. nat. do Pará, estudante, filho de Carlos Francisco Gouvea e de Carmen Nunes Gouvea, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carlos Greijal e Alice Rodrigues Greijal, res. n/ cidade. Enildo Abreu Linhares e Maria Lucia Santos Aguiar, êle solt. nat. do Ceará, comerciante, filho de Danilo Filgueiras Linhares e de Edelweiss Abreu Linhares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carmina Lima Santos, res. n/ cidade. Francisco Amoedo Neto e Maria Teles Trindade, êle solt. nat. do Pará, braçal, filho de Antonio Amoedo e de Maria Nunes do Rosario, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Liborio Trindade e de Zulmira Teles Trindade, res. n/ cidade. Servulo Mendes de Lima e Esmeralda Leitão de Barros, êle solt. nat. do Pará, industrial, filho de Francisco José de Lima e Justina Mendes de Lima, ela solt. nat. do Pará, filha de José Leitão de Barros e Maria Clarinda Freire. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 29 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n/ capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior. (T. 4302 — 30-3 e 6-4-62)

Anúncio de julgamentos da 2ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Ermo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de março corrente para julgamento pela 2ª. Câmara Penal, dos se-

quintess feitos:

Recurso "ex-officio" de habeas corpus

Capital: recorrente, o dr. Juiz de Direito da 10a. Vara; recorridos, José Maria Barrau da Mota, Fausto da Costa Barbosa, Raimundo da Silva Souza e outros. Relator, Des. Ferreira de Souza.

Recurso Penal "ex-officio" Recorrente, o dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; recorrido, Benin Figueiredo Cardoso. Relator, Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Apelação Penal Soure: apelante, Sandoval Marques dos Santos; apelado, a Justiça Pública. Relator, Des. Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 23 de março de 1962. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de março corrente para julgamentos, pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível Capital: apelante, Raimundo Francisco de Almeida; apelados, Roque de Souza e outros. Relator, Desembargador Souza Moitta.

Apelação Cível "ex-officio" Capital: apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; apelados, Francisco Rodrigues Bittencourt e Stella D'Alva Pegado Bittencourt — Relator, Desembargador, Aluizio Leal.

Apelação Cível "ex-officio" Apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara. Apelados, Hamor Gabay e Anita Cohen Gabay. Relator, Anibal Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 20 de março de 1962. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de março corrente para julgamentos, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo Capital: agravante, o Caixa de Crédito da Pesca; agravados, José Nunes Montez e Adriano Alves das Chagas. Relator, Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Apelação Cível "ex-officio" Capital: apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; apelados, Marcel Braga do Nascimento e Martha dos Santos Lima. Relator, Desembargador, Eduardo Mendes Patriarcha.

Capital: apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; apelados, Carlos Carvalho e Silva e Maria de Lourdes Ferreira e Silva, pela Assistência Judiciária Cível. Relator, Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Agravo Capital: agravante, Costa Ferculano & Companhia, agravado, o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. Relator, Desembargador Amazonas Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 23 de março de 1962. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de abril p. vindouro para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível Igarapá-Miri: apelante, Arcelino de Leão e Silva; apelada, a Prefeitura Municipal de Igarapá-Miri. Relator, Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Castanhal: apelante, a Inspeção Salesiana do Norte do Brasil; apelado, Armindo Miranda. Relator, Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

Agravo Capital: agravantes: Vicente Mithomens Pereira e Peironila Maria Mithomens Pereira; agravada, sciabargador Aluizio da Silva Leal. Oinda Pinto Cardoso. Relator, Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Capital: agravante, Irany Grangren de Queiroz; agravado, Dario Reis Mascarenhas. Relator, Desembargador Anibal Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 26 de março de 1962. — Luis Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Edmirson Dias e Martha Tavares Dias, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 20 de março de 1962. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta secretaria sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como agravantes, Antonio Fernandes da Costa e Maria da Conceição Fernandes; e, agravados, Rosa de Barros Lopes e seu marido Teófilo Jorge Barros, a fim de ser preparada dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro no prazo de (cinco) 5 dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 20 de março de 1961. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca do Capital, em que são partes, como apelante, Manuel Dias dos Santos e apelada, Guilhermina da Conceição Liméres dos Santos, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, den-

fro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 16 de março de 1962. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Manoel Bernardino da Silva e América Alfes Santos Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 20 de março de 1962. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria sendo registrados, os autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelantes: o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Rujishinkai, Kimie Shinkai, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 20 de março de 1962. — (a) Luis Faria, secretário.

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA COMARCA DE BRAGANÇA — PARÁ

Citação com o prazo de trinta dias. O doutor Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Costa, Castro & Cia., firmas estabelecidas nesta cidade, com comércio de indústria de importação e exportação, por seu advogado abaixo assinado, lhe foi apresentada a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Diz Costa, Castro & Cia., Indústria — Comércio — Importação, firma estabelecida nesta cidade, com sede de suas atividades à Rua General Gurjão 55, que é credora de José Bráulio Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, da quantia de Cr\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem cruzeiros), como consta do título que anexa a presente, já devidamente protestado e não pago, e como não foi possível a firma receber do devedor como desejava, de um modo amigável, esgotado todos os meios, quer fazê-lo citar em Ação Executiva, para cobrança de seu crédito. Pede, com fundamento no artigo 298, n. XIV, do Código de Processo Civil, a citação do

devedor ou de quem atualmente responde e legalmente por seus bens, para, no prazo de 24 horas, a contar da citação, pagar a quantia referida, juros de mora e custas, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora em tantos de seus bens quantos bastem para a solução da dívida e acessórios de direito, sob pena de revelia, ficando desde já citada sua mulher, se casado for, se a penhora recair em bens móveis, protesta por todos os meios admitidos, como prova em direito, inclusive pelo depoimento pessoal do devedor, perícia e testemunhas. Dá a esta o valor de Cr\$ 10.000,00, para efeitos fiscais. Nêstes Termos E. Deferimento. Bragança, vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e um. PP. Jorge Daniel de Sousa Ramos. Despacho do Meretíssimo Juiz. Recebida hoje, D. e A. Cite-se o réu na forma da lei. Bragança, 22 de dezembro de 1961. Mendonça Filho, Juiz de Direito da 1a. Vara, acumulado a 2a. Em seguida lhe apresentada a petição seguinte e dirigida nos seguintes termos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca. A firma Costa, Castro & Cia., com sede nesta cidade, nos autos de Ação Executiva, que move pelo respeitável de Juizo de V. Excia., contra José Bráulio Ribeiro, expediente do Escrivão Oscimar Fernandes, do 2o. Ofício desta Comarca, vem respeitosamente requerer a V. Excia. a citação por edital do citado devedor, conforme preceitua o item I, do art. 177, do Código de Processo Civil, em face da certidão do Oficial de Justiça Pedro Paulo Ferreira, que se lê às folhas 7 v., do mandado de citação, para acautelar os reais interesses da firma credora, requerendo ainda que seja tomado todo o interesse em face dos correntes boatos do desaparecimento do devedor, para se eximir de dívidas, através venda de bens que possui nesta Comarca. Nêstes Termos. E. Deferimento. Bragança, 22 de janeiro de 1962. PP. Jorge Daniel de Souza Ramos. N. A. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias e observado o disposto no art. 178, do Código de Processo Civil. O advogado teme todo o interesse, no sentido de este despacho imediatamente cumprido. Bragança, 22 de janeiro de 1962. Mendonça Filho, Juiz de Direito da 1a. Vara, acumulado a 2a. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citado José Bráulio Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, e sua mulher, para pagar a quantia pedida na inicial de fls. 2, juros de mora e custas, sob pena de esgotado o referido prazo serem penhorados tantos bens do citado, quantos bastem e cheguem para o pagamento acima referido, ficando citado também para todos os termos da ação até final. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Bragança — Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1962. Eu, Oscimar Fernandes, Escrivão, o subcrevi.

Oscar Lopes da Silva
Juiz de Direito



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1962

NUM. 2.228

(*) LEI N. 4949 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1962

Torna extensivas aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais disposições das Leis ns. 3780 e 3226, de 1960 e das outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os padrões ou níveis de vencimentos e os símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas — Pará — Piauí — Rio Grande do Norte — Paraíba — Alagoas — Espírito Santo — Mato Grosso — Ceará — Pernambuco — Bahia — Rio de Janeiro — Guanabara — Santa Catarina — Rio Grande do Sul — Minas Gerais — São Paulo — Maranhão — Paraná — Goiás e Sergipe, ficam reajustados nos valores seguintes:

PJ — 0.....	70.000,00
PJ — 1.....	65.000,00
PJ — 2.....	60.000,00
PJ — 3.....	55.000,00
PJ — 4.....	50.000,00
PJ — 5.....	47.000,00
PJ — 6.....	44.000,00
PJ — 7.....	41.000,00
PJ — 8.....	38.000,00
PJ — 9.....	35.000,00
PJ — 10.....	32.000,00
PJ — 11.....	29.000,00
PJ — 12.....	26.000,00
PJ — 13.....	23.000,00
PJ — 14.....	21.000,00
PJ — 15.....	19.000,00

Art. 2.º Os valores do vencimento mais a gratificação mensal das funções gratificadas dos Quadros de Pessoal a que se refere o artigo anterior são:

1 — F.....	46.000,00
2 — F.....	44.000,00
3 — F.....	42.000,00
4 — F.....	40.000,00
5 — F.....	38.000,00

Art. 3.º Os servidores das Secretarias dos Tribunais de que se ocupa esta Lei continuam a perceber gratificação adicional por tempo de serviço nas mesmas bases da concedida aos funcionários do Tribunal Superior Eleitoral pelo art. 70. da Lei n. 1814, de 14 de fevereiro de 1953.

Art. 4.º Os cargos de carreira, ou isolados de provimento efetivo ou em comissão e as funções gratificadas dos Quadros de Pessoal das Secretarias dos Tribunais aprovador, pelas Leis números: 3454, de 1958, do Amazonas; 3644, de 1959

SUPERIOR TRIBUNAL ELEITORAL

do Pará; 3526, de 1959 do Piauí; 3422, de 1958, do Rio Grande do Norte; 3455, de 1953, da Paraíba; 3769 de 1960, de Alagoas; 2684, de 1955 do Espírito Santo; 3851, de 1960, de Mato Grosso; 3648, de 1950, do Ceará; 3402 de 1958, de Pernambuco; 3023, de 1956, da Bahia; 2643, de 1955, da Guanabara; 2744 de 1956, do Estado do Rio de Janeiro; 3460, de 1958, de Santa Catarina; 3048, de 1956 e 3527 de 1959 do Rio Grande do Sul; 2775, de 1956, de Minas Gerais; 2831 de 1956 de São Paulo; 1975, e 1953, do Maranhão; 2909 de 1956, do Paraná; 3514, de 1958, de Goiás e 3530, de 1959, de Sergipe passam a ter a estrutura, o escalonamento, a nomenclatura, o número de classe e cargos, os níveis de vencimentos e os símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes das tabelas anexas de números I — II — III — IV — V — VI — VII — VIII — IX — X — XI — XII — XIII — XIV — XV — XVI — XVII — XVIII — XIX — XX e XXI, respectivamente, ressalvadas, em relação aos atuais servidores, as situações já constituídas por força de Lei ou de decisão Judiciária.

Art. 5.º Aplicam-se aos servidores das Secretarias dos Tribunais a que se refere o artigo anterior as disposições do artigo 74, da Lei n. 3780, de 12 de julho de 1960, bem como as dos artigos 40, e 11 da Lei n. 3326 de 2 de novembro de 1960.

Art. 6.º É incorporado aos vencimentos dos servidores das Secretarias dos Tribunais referidos nesta Lei o abono de que trata a Lei n. 3.527 de 18 de julho de 1959.

Art. 7.º As vagas da classe inicial das carreiras dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais serão providas mediante concurso público de provas.

§ 1.º As vagas na classe inicial da carreira de Oficial Judiciário serão providas, alternadamente, metade por acesso de ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário, escolhidos pelos critérios de merecimento e antiguidade e metade por concurso de provas.

§ 2.º As vagas nas classes finais e intermédias de cada carreira serão preenchidas por promoções de seus ocupantes, alternadamente por antiguidade e merecimento.

§ 3.º Os cargos isolados de provimento efetivo que se vagarem após a vigência desta Lei serão preen-

chidos mediante concurso público de títulos.

§ 4.º No primeiro provimento dos cargos criados pela presente Lei serão observadas as seguintes normas:

a) Terão prioridade para as vagas da classe inicial das carreiras os funcionários Federais efetivos requisitados e em exercício (VETADO) há mais de três anos levados em consideração a natureza da função exercida durante os últimos seis meses.

b) nas vagas remanescentes terão prioridade os funcionários estaduais ou municipais estáveis; requisitados e em exercício (VETADO) há mais de três anos observadas as mesmas condições da letra anterior.

c) nas vagas a serem preenchidas mediante concurso público de prova terão preferência, em igualdade de classificação, os interinos dos Tribunais em exercício consecutivo há mais de seis meses e os servidores requisitados não estáveis com exercício consecutivo durante os últimos três anos.

Art. 8.º Os cargos em comissões e as funções gratificadas das Secretarias dos Tribunais de que se ocupa esta Lei serão providos por funcionários dos respectivos Quadros, escolhidos livremente pelo Presidente do Tribunal.

Art. 9.º Sem prejuízo das atribuições privativas dos Escrivães Eleitorais, a execução dos serviços das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados ficará a cargo de funcionários do Quadro dos próprios Tribunais Regionais Eleitorais.

§ 1.º A lotação de cada Cartório será de um chefe de Zona Eleitoral e de tantos Auxiliares Judiciários e Serventes ou Auxiliares de Portarias quantos forem fixados pelos Tribunais em face das necessidades do serviço.

§ 2.º Quando os encargos das Secretarias dos Tribunais não permitirem a designação de servidores do seu próprio Quadro para o fim previsto neste artigo, os serviços dos Cartórios das Zonas Eleitorais das Capitais dos Estados serão executados por servidores requisitados na forma do artigo 17 do Código Eleitoral, mas sempre sob a responsabilidade e Chefia de funcionário especializado do próprio Tribunal.

§ 3.º Nas Zonas de reduzido movimento, a responsabilidade dos serviços eleitorais de duas ou mais zonas poderá ser atribuída a um Chefe de Zona Eleitoral, sem ou-

tras vantagens além as do próprio cargo.

Art. 10. As requisições de funcionários para as Secretarias dos Tribunais, autorizadas pelo art. 17 letra S, do Código Eleitoral, somente poderão ser feitas pelo prazo improrrogável de 240 (duzentos e quarenta) dias.

§ 1.º Esgotado o prazo mencionado no presente artigo o funcionário será desligado, automaticamente, e só poderá ser novamente requisitado após o interstício de 1 (um) ano.

§ 2.º O imposto neste artigo não se aplica aos funcionários que, na data da vigência desta Lei, estejam requisitados pela Justiça Eleitoral há mais de 6 (seis) meses.

Art. 11. A modificação ou reestruturação do Quadro de Pessoal a alteração de valores de padrões, classe, nível e símbolos ou o aumento de vencimentos de cargos ou funções das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais só poderão ser feitos ou concedidos através de Lei e por proposta do Tribunal interessado (Constituição artigos 67, § 20., e 97 II).

§ 1.º As decisões dos Tribunais em processo administrativo que importem em modificações ou reestruturação de Quadro de Pessoal, na alteração e valores dos padrões, níveis ou símbolos de cargos ou funções ou em elevação de vencimento, não obrigam o Tesouro Nacional a efetuar o pagamento das despesas que delas resultarem.

§ 2.º O funcionário ou a autoridade que autorizar ou efetuar pagamento ou autorizar adiantamento, à conta de critério orçamentário ou adicional, com violação do disposto no parágrafo anterior, incorrerá nas sanções do art. 315 do Código Penal.

Art. 12. Ficam extintos quando vagarem, os cargos de provimento efetivo ou em comissão e as funções gratificadas constantes dos Quadros atuais das Secretarias dos Tribunais enumerados nos artigos 10, e 40, que não foram incluídos nas Tabelas referidas na anexa à presente Lei.

§ 1.º A extinção a que se refere este artigo operará, automaticamente depois de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, em todos os casos em que forem criados cargos de provimento efetivo em substituição a cargos em comissão de igual natureza ou a funções gratificadas, de atribuições análogas, o mesmo ocorrendo em relação a estas quando substituídas por cargo em comissão.

§ 2.º Os atuais servidores ocu-

pantes de funções extintas deverão ser aproveitados, sempre que possível, a critério do Tribunal, em cargos idênticos ou de atribuições equivalentes criados por esta Lei

Art. 13. Serão extintos, quando vagarem, todos os cargos de Auditor Fiscal constantes das Tabelas anexas.

Art. 14. Aos auxiliares Judiciais incumbem, precipuamente, os serviços de dactilografia, que poderão ser também atribuídos aos Oficiais Judiciais.

Parágrafo único. A carreira de Dactilógrafo dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Pará Espírito Santos, Maranhão e Sergipe, passa a denominar-se Auxiliar Judiciário.

Art. 15. O artigo 70. da Lei n. 2188, de 3 de março de 1954, não se aplica aos servidores das Secretarias e dos Serviços Auxiliares dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 16. É revogada a Lei n. 2488, de 18 de maio de 1955.

Art. 17. Fica revogada, a partir da vigência da presente Lei e em relação aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais referidos nos artigos 10. e 40., a Lei n. 3907, de 19 de junho de 1961.

Art. 18. O cargo isolado de Diretor e Secretária ou Diretor Geral da Secretaria dos Tribunais Regionais Eleitorais passa a ser de provimento em comissão, respeitadas a situação dos atuais titulares efetivos por força de Lei.

Art. 19. Aplicam-se aos funcionários dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais as normas vigentes no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que não colidam com as da presente Lei.

§ 1.º É dispensado o interstício legal nas promoções decorrentes da nova estrutura dos Quadros aprovados por esta Lei, até a completa normalização dos mesmos.

§ 2.º No enquadramento dos cargos e classes das diversas carreiras dos referidos Quadros, observam-se as regras e a proporção estabelecidas nos artigos 20 e 21 da Lei n. 3780, de 12 de julho de 1960, em tudo quanto for aplicável.

§ 3.º Ficam elevadas para Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 3.000,00 as gratificações aos Juizes e Escrivães, respectivamente, de que trata a Lei número 2982, de 30 de dezembro de 1956.

Art. 20. Poderão ser beneficiados, nas mesmas condições estabelecidas nas letras ab), e c), do § 40. do artigo 70., os servidores autarquicos desligados da Justiça Eleitorais em cumprimento do disposto no artigo n. 129 da Lei n. 3807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 21. Para atender às despesas decorrentes desta Lei é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 147.100.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e cem mil cruzeiros), assim discriminados:

Table with 2 columns: Region (I to XXI) and Amount (e.g., 2.000.000,00 for Amazonas, 3.000.000,00 for Pará, etc.)

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília em 23 de fevereiro de 1962; 141.º da Independência e 14.º do República.

(aa) João Goulart — Tancredo Neves — Alfredo Nasser.

(*) Publicado no "Diário Oficial da União — Seção I — Parte I — do dia 1 de março de 1962 — pág. 2461-2463.

T A B E L A II Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará SECRETARIA Quadro do Pessoal

Table with 3 columns: Número de Cargos, CARGOS, and Nível ou Símbolos. Lists various judicial and administrative positions like Diretor de Secretaria, Chefe de Seção, etc.

Table with 2 columns: Position (e.g., Serventes, Função Gratificada) and Symbol/Level (e.g., PJ-13, PJ-14).

(*) Para lotação nas Zonas Eleitorais de Belém. (1) Correspondem a igual número de funções gratificadas, que são declaradas extintas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA N. 6 O Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, atendendo à solicitação do Governo do Estado, colocar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, a funcionária Rosete Antonieta Campos Lima, datilógrafa, lotada na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência. Belém, 15 de março de 1962. Oswaldo Pojucan Tavares Presidente do T. J. E.

PORTARIA N. 7 O Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, de acordo com o que dispõe o artigo 156, item II, da Lei n. 2284, de 19 de março de art. 27, item XLIX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, nomear Pedrita Serra Evangelista para ocupar, em substituição, o cargo de datilógrafa, lotada na Secretaria deste Egrégio Tribunal, enquanto durar o impedimento da titular Rosete Antonieta Campos Lima, colocada à disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência. Belém, 15 de março de 1962. Oswaldo Pojucan Tavares Presidente do T. J. E.

PORTARIA N. 8 O Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, de acordo com o art. da Lei n. 2284—A de 19 de março de 1961 — Lei de Organização da Justiça do Estado nomear Rodrigo Otavio Monteiro Lopes para o cargo de datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência. Belém, 15 de março de 1962. Oswaldo Pojucan Tavares Presidente do T. J. E.

PORTARIA N. 9 O Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, de acordo com o art. 283 da Lei n. 2284—A, de 19 de março de 1961 — Lei de Organização da Justiça do Estado — nomear Angelina Lins da Silva Leal para o cargo de datilógrafa, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência. Belém, 15 de março de 1962. Oswaldo Pojucan Tavares Presidente do T. J. E.

PORTARIA N. 10 O Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por

eleição de seus pares, etc.

Resolve, de acordo com art. 283 da Lei n. 2284—A de 19 de março de 1961 — Lei de Organização da Justiça do Estado — nomear Dalva Magno Patriarcha para o cargo de datilógrafo, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência. Belém, 15 de março de 1962. Oswaldo Pojucan Tavares Presidente do T. J. E.

PORTARIA N. 11 O Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, de acordo com art. 115 da Lei n. 2284—A de 19 de março de 1961 — Lei de Organização da Justiça do Estado — nomear Eládio da Silva Amaral para o cargo de Porteiro, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência. Belém, 15 de março de 1962. Oswaldo Pojucan Tavares Presidente do T. J. E.

Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de março corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" Vigia: apelante, o dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Pedro Gonçalves da Silva e Galdina Macedo da Silva. Relator, Desembargador Agnanno de Moura Monteiro Lopes.

Apelação Cível Abasteluba: apelante, Evilasio Costa; apelada, Emília Barros Ferreira. Relator, Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Apelação Cível "ex-officio" Capital: apelante, o Sr. Juiz de Direito da 7a. Vara; apelados, João Girão da Silva e Maria de Lourdes Gomes Girão. Relator, Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de março de 1962. — Luís Faria, secretário.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de março corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, do Recurso Penal da Comarca de Santo Izabel do Pará, em que é recorrente, a Justiça Pública; e recorrido João Corrêa de Oliveira sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Agnanno de Moura Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de março de 1962. — Luís Faria,